



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 19/2026, que “**INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria da Vereadora Simone do Carmo.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 04/05.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 06/10); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 12).

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme justificativa acostada ao presente Projeto, este tem como objetivo instituir o Programa Saúde Mental nas Escolas para desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde mental no Município de Conselheiro Lafaiete.

Assim, entende a comissão ser o presente Projeto favorável aos assuntos de sua atribuição, não havendo portanto do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

CONCLUSÃO


Diante dos argumentos retro, esta Comissão é de parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE ABRIL DE 2026.


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO


VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 049/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarly Oliveira Pinto, João Paulo Fernandes Resende e Oswaldo Alves Barbosa, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 005/2026	Dispõe sobre a prioridade de matrículas para mães atípicas em creches e escolas próximas de suas residências e locais de trabalho no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 019/2026	Institui o Programa Saúde Mental nas Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -